

CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº 04/2022 - CFO

Da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Processo de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, referente ao Exercício de 2022 -Processo **TC-003053.989.20-8**.

Relator: EDILSON RAIMUNDO DE BARROS

Trata-se da análise, por esta Comissão, da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/SP, relativas ao exercício de 2020, tendo como responsável o Senhor Luis Antonio Fiorani. Contém ainda a mencionada peça parecer **favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/SP, exercício de 2020, exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Há de se ressaltar, inicialmente, que este parecer foi antecedido por processo administrativo, devidamente instaurado no âmbito interno desta Casa de Leis, a fim de propiciar toda lisura a este processo, mormente, às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, consignadas no inciso LV, do art. 5º, da Lei Maior, em prol da análise e julgamento das contas examinadas, ora sob a responsabilidade do ilustre Sr. Luis Antonio Fiorani.

Inicialmente, o responsável pelas contas, Sr. LUIS ANTONIO FIORANI, foi devidamente intimado pela Comissão de Finanças e Orçamento, a prestar as alegações que julgasse necessárias, tendo o mesmo declinado da apresentação de defesa prévia, alegações finais ou outros instrumentos processuais, justificando confiar no acompanhamento pelos nobres Vereadores da decisão ocorrida nos autos do processo em questão.

O referido parecer encontra-se para análise desta Comissão, em atendimento a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Normas Regimentais, que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta a emissão de parecer sobre o julgamento das Contas Anuais de Governo do exercício financeiro de 2020, a qual deverá ser julgada pelo Plenário desta Casa, em observância ao disposto na Constituição Federal.

Diante dos elementos contidos no relatório e da decisão favorável sobre a prestação de contas de 2020, esta Comissão, por unanimidade, não vislumbra nenhuma afronta à Lei, motivo pelo qual somos pela **RECEPÇÃO INTEGRAL DO PARECER DO TCESP**, encaminhando essa manifestação à apreciação do Douto Plenário, nos termos regimentais, acompanhado da minuta do Projeto de Decreto-Legislativo em anexo.

Este é o parecer.

Pela **RECEPÇÃO** do parecer do TCESP e **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal – Exercício de 2020.

Sala de Sessões “Antonio Aparecido Fiorani”, 22 de setembro de 2022.

EDILSON RAIMUNDO DE BARROS
Relator CFO

ANTONIO STACONI
Presidente CFO

MARCELO AMADO GRASSETTI
Vice-Presidente CFO